DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 01 de agosto de 2023 | Ano II | Edição nº 242



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.548 /2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **APARECIDA DONIZETE MACHADO TERAO,** portadora da CTPS n.º 0098571, série 00194 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** (Pedido de demissão P.A-e 9581/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7.549 /2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **LUCIANE ROSSI SIQUEIRA,** portadora da CTPS n.º 0029439, série 00209 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** (Pedido de demissão P.A-e 9582/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7.550 /2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **DANIELA FELICIANO DA SILVA,** portadora da CTPS n.º 0050998, série 00383 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Pedido de demissão P.A-e 9586/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.551/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designada a Sra. **MÁRCIA REGINA MACHADO DE ALMEIDA,** portadora da CTPS n.º 0077444, série 00220 - SP, para exercer as funções de **SERVENTE,** em caráter temporário, remuneração conforme Ref.02 da LC 267/2013, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A-e n.º 9587/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de

2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.552/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designada a Sra. **VERA LUCIA LAUREANO CAMARGO,** portadora da CTPS nº 0095193, série 00220 - SP para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** em caráter temporário, remuneração conforme aula/hora. (Concurso Público nº 01/2020 – P.A-e n.º 9596/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.553/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designado o Sr. **LEANDRO JOSÉ MENDES,** portador da CTPS n.º 0080316, série 00379 - SP, para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED. FISICA,** em caráter temporário, remuneração conforme LC 217/2007, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2019 – P.A-e n.º 9599/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.554/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **APARECIDA DONIZETE MACHADO TERAO,** portadora da CTPS n.º 0098571, série 00194 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** remuneração conforme referência 06 da LC 267/2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A-e 9584/2023)

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.555/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeado o empregado Sr. **MARCOS PAULO RODRIGUES,** portador da CTPS n.º 0004422, série

00338 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** remuneração conforme referência 06 da LC 267/2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A-e 9585/2023)

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.556/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **VALQUIRIA BATISTA DE TOLEDO,** portadora da CTPS n.º 0095448, série 00303 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** remuneração conforme LC 217/2007, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2020 – P.A-e n.º 9588/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.557/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designada a Sra. **CARINA DE GOES ALMEIDA,** portadora da CTPS nº 0018242, série 00303 - SP para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** em caráter temporário, remuneração conforme LC 217/2007. (Concurso Público nº 01/2020 – P.A-e n.º 9594/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.558/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **DANIELA FELICIANO DA SILVA,** portadora da CTPS n.º 0050998, série 00383 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** remuneração conforme referência 04 da LC 267/2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A-e n.º 9603/2023).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.559/2023
De 31 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE

EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **ROSEMEIRE BARBOSA DO NASCIMENTO,** portadora da CTPS n.º 0065245, série 00248 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA,** remuneração conforme referência 03 da LC 267/2013, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais (escala 12x36). (Concurso Público nº 01/2017 - P.A-e n.º 9605/2023)

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de Julho de 2023.

Pilar do Sul, 31 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Atos Administrativos

Convênios

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: *02/05/2023*	TÉRMINO: *19/12/2023*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo formar Professores para o desenvolvimento e execução de Projetos a serem desenvolvidos de acordo com os conteúdos escolares, utilizando Metodologia Ativa, através de Pedagogia de Projetos.

Os Professores deverão utilizar a Metodologia desenvolvida pela Fundação Sicredi, para o Programa A União Faz a Vida.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;*
- *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2023 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;*
- *Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;*
- *Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;*
- *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.*

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D994-3B89-CC1F-2B0F.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Conhecer a Metodologia do PUFV	Formação Inicial 8 Horas/Relógio	Formação Inicial para que os Professores compreendam a Metodologia do PUFV, assim como, a sua aplicação no desenvolvimento de Projetos, trabalhando com os conteúdos curriculares.	15/05/2023	17/05/2023
Definir Professores que desenvolverão Projetos	Definição de Projetos 18	Conversa com os Professores que desenvolverão Projetos, com apresentação das possibilidades de temas. Será realizado nas Escolas.	01/06/2023	30/06/2023
Elaboração, desenvolvimento de Projetos	Assessorias in loco	Assessorias pessoais ou em grupo com os Professores, nas Escolas.	01/07/2023	30/11/2023

Mandaguari, 02 de maio de 2023

_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D994-3B89-CC1F-2B0F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D994-3B89-CC1F-2B0F ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D994-3B89-CC1F-2B0F

Hash do Documento

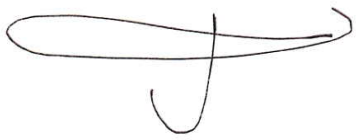
16D6B3FF6F81800623B24CBBF83F8F0D176A7AD21A85EBB7179887172B5C356F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

☑ Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - 035.300.399-93 em 26/07/2023 16:55 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 26 2023 16:55:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5291758 Longitude: -51.6697482 Accuracy: 12.336
IP 201.77.94.215
Assinatura:



Hash Evidências:
2BFF88D464D0FD60A255963AA2406A574D25F3CE21B45BA25D160077A1C399DB

☑ Caroline Manholer Plaza (Testemunha) - 100.747.429-73 em 14/07/2023 11:43 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: caroline_plaza@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 14 2023 11:43:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.529153 Longitude: -51.669813 Accuracy: 70

IP 201.77.94.209
Assinatura:

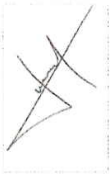


Hash Evidências:
DBA11782118BDB5A7F4240504F97C4FF49541093DE736C768463479778C4FFCD

☑ Marco Aurélio Soares (Signatário) - 110.492.378-54 em 13/07/2023 16:48 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 13 2023 16:48:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not available.
IP 187.50.106.51
Assinatura:

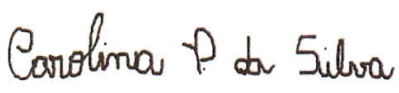


Hash Evidências:
18ED2E35AEC46A85B5FBBC8DAE00E069119779A143B0B938A77C3BC65F235BA6

☑ Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - 091.663.929-00 em 12/07/2023 14:55 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: carolina_pedroso@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 12 2023 14:55:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.0293 Longitude: -51.2332 Accuracy: 17807
IP 201.77.94.200
Assinatura:



Hash Evidências:

E69AB41EF613F60206B8088E7B5E7812E0AE945C372D13B1C302F8000DEB6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP.

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473.0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Marco Aurélio Soares, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 - Jardim Colinas - Pilar do Sul-SP, Portador da Carteira de Identidade nº 23.096.782-6; Inscrito no CPF/MF nº 110.492.378-54, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 79.457.883/0001-13, com sede em Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Municipal nº 3442/2018, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA**, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste ACORDO o Anexo I - Plano de

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, CAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio
Município de Pilar do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I- DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Pilar do Sul em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

I- DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, CAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i)) indicar a Sra. Edna Maria de Almeida Silva, CPF 167.041.358-63, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente ACORDO vigorará a partir 15/05/2023 até 31/12/2023, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, CAROLINE MANHOLER PLAZA e Marco Aurélio
Município de Pilar do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL:

O Programa será desenvolvido nas seguintes escolas do município de Pilar do Sul.

1. **E.M.E.F.T.I. "Dr. Narcizo José"**
2. **E.M.E.F.T.I. "Profª Maria Aparecida Perches"**
3. **E.M.E.I.F.T.I. "Saturnino Dias de Góes"**
4. **E.M.E.I.F.T.I. "Masajiro Ogawa"**
5. **E.M.E.E. "Profª Edna Aparecida Ferreira"**

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO:

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, CAROLINE MANHOLER PLAZA e Marco Aurélio
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pilar do Sul, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Marco Aurélio Soares

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP
[Representantes legais]

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, cAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Augusto V. A. Pereira, CAROLINE MANHOLER PLAZA, Marco Aurélio Soares e Carolina Pedroso da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9EA6-0622-FBC4-1574.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9EA6-0622-FBC4-1574 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EA6-0622-FBC4-1574

Hash do Documento

231D0003C06112D7493734F7899AECC76A3234297722D991120E061D5EC4A8DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

☑ Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - 035.300.399-93 em 26/07/2023 16:54 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 26 2023 16:54:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5291745 Longitude: -51.6697399 Accuracy: 12.425
IP 201.77.94.215
Assinatura:



Hash Evidências:
0E83A7E9CAD5D6372D43B197353649C5D4000900D9F23F871CF165DD265DCA5C

☑ Caroline Manholer Plaza (Testemunha) - 100.747.429-73 em 14/07/2023 11:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: caroline_plaza@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 14 2023 11:44:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.529153 Longitude: -51.669813 Accuracy: 70

IP 201.77.94.209
Assinatura:



Hash Evidências:
989E09888689EBBC508D4AB4615E7A855DF6F269A44714B67236F667B2D8814F

☑ Marco Aurélio Soares (Signatário) - 110.492.378-54 em 13/07/2023 16:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 13 2023 16:48:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not available.
IP 187.50.106.51
Assinatura:

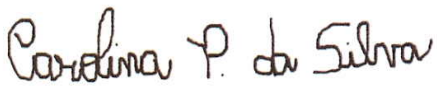


Hash Evidências:
DA39323982E89B434DB3CD0F487437AAA308DAD7723603172A5BB1B4B8550D09

☑ Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - 091.663.929-00 em 12/07/2023 14:57 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: carolina_pedroso@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 12 2023 14:57:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.0293 Longitude: -51.2332 Accuracy: 17807
IP 201.77.94.200
Assinatura:



Hash Evidências:

C4A09A90E2C32C5CD1FB5484F48A4A333B70152F93CD228DC810508B5A76E219



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 4/2023 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 16/2023 - **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa - Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: Familly Card Administradora de Cartoes LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.886.395/0001-86 - **OBJETO**: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico/magnético - **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/07/2023 a 27/07/2024 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 78.215,28 (setenta e oito mil e duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/07/2023.

Pilar do Sul, 31 de julho de 2023.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.